

**Processo: 2025012860.**

**Pregão Eletrônico nº 90065/2025.**

**Objeto: Registro de Preços para FUTURA e EVENTUAL aquisição ferramentas, equipamentos de proteção individual-EPI e insumos diversos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, para o período de 12 (doze) meses.**

## **DECISÃO – RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGOEIRO**

O **Agente de Contratação/Pregoeiro**, do Município de Catalão, Estado de Goiás, nomeado pelo Decreto Municipal nº 670, de 31 de março de 2025, considerando o procedimento licitatório em epígrafe, após análise dos recursos administrativos e contrarrazões protocolizados, **DECIDE**:

### **1. DA ADMISSIBILIDADE:**

Nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, e do item 11 do Edital em epígrafe, as licitantes poderão recorrer, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou lavratura da ata, de decisões proferidas na sessão, quanto ao julgamento de propostas e ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

O recurso deverá ser precedido de intenção de recorrer manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e encaminhado exclusivamente através da plataforma online onde se deu a sessão (BLL Compras), o que foi, tempestivamente, cumprido pela recorrente FORTHE AGROPECUÁRIA LTDA – CNPJ: 01.504.670/0001-08, exclusivamente ao item 117 do procedimento licitatório.

### **2. DA ANÁLISE DOS RECURSOS:**

A recorrente alega, em apertada síntese, que o item ofertado, pela licitante classificada em primeiro lugar no item 117, não atende às especificações técnicas do Termo de Referência, especificamente nos quesitos cilindradas, potência máxima do motor, peso, nível de ruído.

Relata ainda sobre o produto ofertado pela licitante classificada em segundo lugar, para o mesmo item, que também não atenderia aos requisitos mínimos do Termo de Referência.

A análise e decisão do presente recurso ficará estritamente ao produto ofertado pela licitante Distribuidora São Francisco Ltda, que é a atual vencedora do item 117.

Em consulta ao site oficial do fabricante do produto ofertado pela recorrida, a ficha técnica do produto demonstra que o item não atende aos quesitos potência máxima do motor, e quantidade de cilindradas, bem como apresenta nível de ruído superior ao exigido, quesitos esses que influenciam diretamente na utilização do equipamento.

Portanto, a recorrente merece razão.

### 3. DA DECISÃO:

Diante do exposto, considerando toda a documentação apresentada pela recorrente durante os prazos de recurso e contrarrazões, **decido** o que segue:

**3.1.** Pelo **provimento** do recurso interposto pela licitante FORTHE AGROPECUÁRIA LTDA, promovendo a desclassificação do item oferecido pela licitante Distribuidora São Francisco Ltda por não atender às exigências mínimas do Termo de Referência.

Catalão – GO, 10 de novembro de 2025.

**Niremborg Antônio Rodrigues Araújo**  
Agente de Contratação/Pregoeiro